

DECRETO Nº 3195, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o horário de expediente nas Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município edita o presente Decreto.

**D E C R E T A**

Art. 1º. No período de 13 a 30 de janeiro de 2015, o horário de expediente na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Educação do Município de União de Minas será em turno ininterrupto das 12 às 18 horas.

Parágrafo Único. A partir do dia 02 de fevereiro de 2015 as Secretarias mencionadas no *caput* deste artigo voltarão a funcionar no horário das 7 às 11 e das 13 às 17 horas.

Art. 2º. Fica instituído o sistema de plantão, sob a responsabilidade de cada Secretaria, mediante revezamento de servidores, caso seja necessário o atendimento fora do expediente disposto no Art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 30 de dezembro de 2014.

**Antonio Guilherme Nunes**  
- Prefeito -